



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 39.548/2017

CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, COM ÔNUS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Porto Velho - Rondônia, feita através do Ofício nº 0320/GP/2017, datado de 1º de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Cede a servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com ônus à Prefeitura do Município de Porto Velho - Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 352/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde lê

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de Combustível, Processo administrativo nº 813/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, foi gerado processo em favor da empresa: AUTO POSTO PLANALTO LTDA, CNPJ: 34.764.472/0001-32, Gasolina Comum no valor de R\$ 8.122,32(oito mil cento e vinte e dois e trinta e dois centavos), conforme Parecer Jurídico, fl. 113. RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação da Imprensa Oficial do Município.

Leia-se

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de Combustível, Processo administrativo nº 813/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, foi gerado processo em favor da empresa: AUTO POSTO PLANALTO LTDA, CNPJ: 34.764.472/0001-32, Gasolina Comum no valor de R\$ 8.122,32(oito mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Parecer Jurídico, fl. 113. RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação da Imprensa Oficial do Município.

Vilhena, 03 de Abril de 2017.

Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 38.484/2017 torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue. Autorização – Processo Administrativo. nº 877/2016/SEMAD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA DE OBRAS, PROJETO ESTRUTURAL E ELETRICO (BAIXA TENSAO) E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Dos Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de administração. Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração, Função: 04 – Administração, Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo, Projeto Atividade: 1102 - Construção Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.586,32 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Data de Abertura: 03 de maio de 2017, às 08h00 (horário de RO). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações (CPLMO), no paço municipal, situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Controladoria de Licitações (CPLMO) e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Controladoria de Licitações (CPLMO), no endereço supracitado.

Vilhena-RO, 11 de abril de 2017.

LORENI GROSELLI
Presidente da CPLMO
Dec. 38.484/2016

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
258/2013**

Processo Administrativo nº. 4733/2013 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 10.321.821/0001-83. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº. 258/2013 e o acréscimo dos serviços acrescendo as escolas E.M.E.F. Profª. Marizete Mendes de Oliveira, E. M. E. F. Senador Ronaldo Aragão e E.M.E.I. Nina Paul, de conformidade com o Temo de Cooperação Técnica nº. 023/2015, Despacho nº. 111 as folhas 593 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 4733/2013. Valor: R\$ 38.050,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Data: 14. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2012**

Processo Administrativo nº. 168/2012 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BIASI TURISMO EIRELI ME. CNPJ: 05.276.783/0001-54. Objeto: o acréscimo de valor ao contrato nº 20/2012, de conformidade com as justificativas as folhas 1739 a 1741 e Processo Administrativo nº 168/2012. Valor: R\$ 856.790,94 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Data: 17. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2012**

Processo Administrativo nº. 168/2012 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BUENO TUR TURISMO LTDA ME. CNPJ: 08.727.268/0001-31. Objeto: o acréscimo de valor ao contrato nº 21/2012, de conformidade com as Justificativas as folhas 1739 a 1741 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 168/2012. Valor: R\$ 2.784.791,34 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Data: 17. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 105/2013**

Processo Administrativo nº. 988/2013-F – SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME. CNPJ: 04.517.431/0001-80. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 105/2013, conforme despacho nº 48, fls. nº 355 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 988/2013. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Data: 28. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017**

Processo Administrativo nº. 751/2017 – SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTO POSTO PLANALTO LTDA. CNPJ: 34.764.472/0001-32. Objeto: a aquisição de combustível (gasolina comum), que será utilizado nos veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Solicitação de Despesa nº 391/2017, Termo de Referência nº 001/2017/SEMPPLAN de fls. 02/05, Cotação Prévia, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2017/PMV e Nota de Empenho nº. 622/2017, constantes do Processo Administrativo nº 751/2017/SEMPPLAN. Valor: R\$ 2.614,08 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS); Prazo: até 31 de julho de 2017.

Data: 13. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017**

Processo Administrativo nº. 753/2017 – SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME. CNPJ: 04.517.431/0001-80. Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de projetos em geral e mapas de localização de setores urbanos e chacareiros do município de Vilhena, com a finalidade de suprir com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Termo de Referência nº. 003/2017/SEMPPLAN, Solicitação de Despesa nº 401/2017, e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônica nº 35/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 753/2017. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 13. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017**

Processo Administrativo nº. 68/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ: 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Solicitação de Despesa nº 83/2017, Empenho nº 730/2017, Termo de Referência nº 007/2017/SEMED, e documentos constantes do Processo Administrativo nº 68/2017. Valor: R\$ 4.399,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 23. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 6 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017**

Processo Administrativo nº. 969/2017 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA-ME. CNPJ: 10.944.894/0001-21. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Gabinete da Prefeita, Junta de Serviço Militar, sala do Vice-Prefeito, CPLMO e SEMIG, conforme Solicitação de Despesa nº 830/2017, Termo de Referência nº. 006/2017/GABINETE, Cotação de Preços, Quadro Comparativo, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônica nº 62/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 969/2017/GABINETE. Valor: R\$ 6.895,00 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 28. 03.2017.

**LIVRO 001 FLS. 6 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017**

Processo Administrativo nº. 1075/2017 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME. CNPJ: 07.240.770/0001-50. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação em capa dura para encadernar decretos, leis ordinárias, leis complementares e portarias, conforme Solicitação de Despesa nº 825/2017, Termo de Referência nº. 009/2017/Gabinete, Quadro Comparativo e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 1075/2017. Valor: R\$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 03. 04.2017.

**LIVRO 001 FLS. 6 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017**

Processo Administrativo nº. 968/2017 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ: 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de água mineral, visando à manutenção do Gabinete da Prefeita, Junta Militar, sala do Vice Prefeito, CPLMO e SEMIG, conforme Solicitação de Despesa nº. 705/2017, Termo de Referência nº. 005/2017/GABINETE, Cotação Prévia, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2017/PMV e Nota de Empenho nº 778/2017 constantes no Processo Administrativo nº 968/2017/GABINETE. Valor: R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 03. 04.2017.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 231/2017
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO FMS N. 01/2017**

O Prefeita Municipal e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação através da Comissão Específica para Chamamento Público – CCEP, instituída pelo

Decreto nº 39.527/2017, de 28 de março de 2017, nos seguintes termos deste instrumento convocatório:

Objeto/reduzido: Serviços especializados em ortopedia.

Modalidade: Credenciamento.

Tipo/Forma de Julgamento: Inscrição, habilitação de fornecedores e prestação de serviços.

Fundamento/Legal: Rege-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores.

Recebimento de Propostas: 10 de abril de 2017 a 17 de abril de 2017 em dias e horário de expediente.

Reuniões de julgamento: Primeira a ser realizada na data de 18 de abril de 2017 a partir das 09h15min, para análise das propostas e demais reuniões conforme apresentação de documentos e pedidos de credenciamento.

Local da (s) Sessões de Licitação: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vilhena - RO, localizada no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena – RO.

1. DO OBJETO

Visa o presente certame realizar o credenciamento de fornecedores interessados para a contratação de prestadores de serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

a) A relação de itens, valores e quantidades foi elaborada e estudada pela Comissão Específica para Chamamento Público – CCEP e está devidamente descrita no Anexo I deste Edital.

b) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), deverá dispor e ou indicar Unidade Hospitalar ou Clínica Especializada devidamente autorizada pelos órgãos competentes para realização da cirurgia conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados tendo por base os preços da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde que é o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

d) A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divisão equânime, contemplando igualmente todos os credenciados, podendo inclusive de forma unilateral promover a alteração do presente contrato a ser firmado com a (s) licitante (s) vencedora (s) com vistas a redistribuição de serviços, ficando desde já a contratada obrigada a aceitar dos novos termos e condições como requisito para a continuidade da prestação dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se credenciar os interessados que atuarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoa física ou jurídica que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, que apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços; e que atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA FINALIDADE E METAS

O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, buscando proporcionar tratamento adequado ao paciente impetrante da ação judicial que necessita da cirurgia ortopédica Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), como forma de agilizar o atendimento deficitário e moroso do Sistema Único de Saúde - SUS.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos e proposta de credenciamento, exigidos deverão ser entregues junto a Comissão Específica para Chamamento Público – CCEP da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de abril de 2017 a 17 de abril de 2017 até as 09h, em envelope único lacrado e identificado, denominado com as seguintes informações:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório FMS n. 231/2017 Modalidade Credenciamento
FMS n. 01/2017

Descrição do participante (Razão Social, CPF ou CNPJ)

Contato: (Telefone – E-mail)

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e identificado, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida.

5.1 Para pessoa jurídica os documentos exigidos são:

5.1.1 – Comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

5.1.2 – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).

b) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos conjunta RFB/INSS, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal.

c) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos estaduais, relativa ao estado da sede da licitante, expedida pela secretaria da fazenda estadual.

d) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos municipais, relativa ao município da sede da licitante, expedida pela fazenda municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa (disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.3 – Para comprovação da Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Comprovação de registro da proponente no conselho regional de medicina (CRM);

b) Comprovação de registro do (s) profissional (is) de saúde que executará (ao) o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente (CRM e afins);

c) Comprovação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Para pessoa física os documentos exigidos são:

5.2.1 – Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Carteira de identidade;

b) Prova de inscrição no CPF.

5.2.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos conjunta RFB/INSS, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal;

b) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos estaduais, relativa ao estado da sede da licitante, expedida pela secretaria da fazenda estadual;

c) Certidão negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de débitos municipais, relativa ao município da sede da licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa (disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII –A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei.º 5.452 de 1 de maio de 1943;;

5.2.3 – Para comprovação da Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Comprovação de registro do profissional de saúde que executará o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente

(CRM e afins);

b) Comprovação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.4 - A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela presidente da comissão.

6 - DA INSCRIÇÃO, CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1 – Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente edital deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 5.1 e seus subitens, junto a Comissão Específica para Chamamento Público – CECP da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

2.1 – Como o credenciamento fica em aberto até 17/04/2017, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

3 – O Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde publicará a habilitação dos interessados e a homologação dos credenciados será afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal.

4 – Após a publicação pela habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vilhena e assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no Anexo V.

7 - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Contrato/Termo de Credenciamento;

b) A cirurgia será ofertado ao paciente ou representante legal mediante prévio agendamento.

8 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – O serviço será remunerado pelo procedimento realizado, de acordo com os valores especificados no Anexo I deste edital.

2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato/ termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, caso haja alteração de preço de procedimentos da tabela SIGTAP/MS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.1. Caberá única e exclusivamente ao credenciado efetuar o pedido de reequilíbrio de forma escrita e justificada, inclusive devendo serem juntados memoriais no objetivo de configurar-se a situação exposta e, após a entrega do mesmo ao município será a posteriori remetido o pedido a Secretaria Municipal de Saúde para análise, debate e aprovação da concessão do reajuste solicitado e após ao jurídico para análise e parecer.

3 – Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização da cirurgia, compreendendo ser o serviço prestado de forma completa (matérias e serviços).

4 – O pagamento deverá ser realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação do serviço prestado pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal que deverá conter em seu corpo o nº do processo; nº da nota de empenho, nº do credenciamento e nº do contrato firmado entre o município e a credenciada, devendo ainda estar acompanhado de relatório do serviço realizado indicando-se neste minimamente os seguintes quesitos:

4.1. Nome, CPF e endereço do paciente atendido;

4.2. Procedimento realizado; data e local da realização;

4.3. Deverá ser o presente relatório elaborado em papel timbrado da empresa, devidamente identificada e conter ainda o que adiante se descreve:

4.3.1. Estar devidamente datado e identificado em seu corpo com número do processo; número da nota de empenho, número do credenciamento e número do contrato firmado entre o Município e a Credenciada;

4.3.2. Conter as seguintes assinaturas:

4.3.2.1 Do responsável legal da empresa; e, aceite do Município através da aposição de assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5 – Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiro para o cumprimento do objeto licitado são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2017, e disponíveis para o Fundo Municipal da Saúde, podendo ser ordinários ou vinculados.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Rondônia e/ou da União (FNS).

Parágrafo único: Cabe ao Setor de Orçamentário e o de Contabilidade juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde definirem e realizarem o correto empenhamento, processamento e liquidação das despesas decorrentes do presente processo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Ao credenciado competirá:

a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena;

c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena sobre o serviço prestado de maneira correta e no prazo estabelecido neste Edital;

d) Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico;

e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

g) Apresentar documento fiscal e relatório do serviço prestado no prazo conforme estipulado no item 08 e subitens deste Edital;

h) Manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo apresentar toda a documentação se, solicitado pela Administração Pública Municipal;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

j) Executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente contrato/termo de credenciamento;

k) Responder por eventuais danos decorrentes de sua culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causado ao Contratante;

l) Responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;

m) Cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

10.2 – Ao Município através do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função do serviço prestado de acordo com os valores fixados neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa da fatura e ralação de serviço apresentado;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação do serviço, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Efetuar o encaminhamento do paciente para realização da cirurgia;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste nas formas da Lei.

11 - DO DESCREDECIMENTO

1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, caberá defesa no prazo de 05 (cinco), como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

2 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitações, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis, após o recebimento do pedido.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas a Comissão de Licitações do Município de Vilhena e entregues no endereço constante no preâmbulo deste edital.

2 - Caberá a Comissão e Licitações de Vilhena conjuntamente com o Setor Jurídico do Município, analisar e decidir de forma fundamentada sobre o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Fazem parte do presente Edital: MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA.

Município de Vilhena – RO.

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena – RO.

CNPJ nº. 21.467.008/0001-32

E-mail: semusfmsvha@gmail.com

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração de idoneidade;

c) Anexo III - Declaração de não emprego de menores;

d) Anexo IV - Ficha de inscrição para Credenciamento;

e) Anexo V - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento.

2 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.1 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3 – O Município de Vilhena - RO reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

4 – O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no Anexo V.

14.6 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2017.

JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 231/ 2017 CHAMAMENTO/CREDECIMENTO FMS N. 01/2017

Objeto: Contratação de prestadores de serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

Abaixo descreve-se os quantitativos e valores dos serviços a serem realizados e considerados para confecção da proposta das licitantes interessadas:

1 – ORTOPEDIA

Quantitativo Físico Financeiro

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Tabela SIGTAP
01	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior)	01	R\$ 1.602,18

1. O preço fixado foi levantado pela Secretaria Municipal de Saúde e teve como parâmetros os preços da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde que é o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS Hospitalares habilitadas e credenciadas pelo SUS.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E OUTROS
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 231/ 2017
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO FMS N. 01/2017**

Ao
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público –
CECP

Decreto nº 39.527/2017, de 28 de março de 2017

Município de Vilhena/RO

Objeto da licitação: Serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

Empresa: _____

____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n. _____

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de chamamento/credenciamento que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

b) esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório; c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, sequer condenação ou problema com qualquer tipo de órgão público ou privado estando também ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 231/ 2017
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO FMS N. 01/2017**

Ao
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público –
CECP

Decreto nº 39.527/2017, de 28 de março de 2017

Município de Vilhena/RO

Objeto da licitação: Serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

Eu, _____

_____, inscrito no CPF _____, na qualidade de _____ (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de

Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Vilhena/RO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Vilhena, que venha alterar a atual situação. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de
2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 231/ 2017
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO FMS N. 01/2017**

Ao
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público –
CECP

Decreto nº 39.527/2017, de 28 de março de 2017

Município de Vilhena/RO

Objeto da licitação: Serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

A empresa: _____

____ inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua _____, n. _____ da cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos: _____

(Indicar os procedimentos para os quais deseja credenciamento conforme prescreve o termo de referência).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N. DE 2017.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, O (A)

CONTRATA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ n. 04.092.706/0001-81, representado pela Prefeita Municipal Srª. Rosani Terezinha Pires da Cosa Donadon, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Vilhena - RO; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurélio Blaz Vasques, brasileiro, casado, CPF nº 080.821.368-71 e RG nº 15628398 SSP/SP ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede no endereço _____, n. _____, bairro _____ CEP _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, n. _____.

bairro _____ CEP _____, doravante denominado de CREDENCIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS n.231/2017 Chamamento/Credenciamento FMS n. 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de contratação de prestadores de serviços médicos e hospitalares quando da realização de cirurgias e materiais para procedimentos de Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho D (cruzado anterior), para cumprimento de Sentença Judicial Autos nº 7004662-95.2016.8.22.0014.

(conforme proposta)

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), deverá dispor e ou indicar Unidade Hospitalar ou Clínica Especializada devidamente autorizada pelos órgãos competentes para realização da cirurgia conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados tendo por base os preços da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde que é o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

c) Durante a vigência do contrato de credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, caso haja alteração de preço de procedimentos da tabela SIGTAP/MS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; supressões conforme necessidade e conveniência da administração; e prorrogação de prazo contratual.

d) A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divisão equânime, contemplando igualmente todos os credenciados, podendo inclusive de forma unilateral promover a alteração do presente contrato a ser firmado com a (s) licitante (s) vencedora (s) com vistas a redistribuição de serviços, ficando desde já a contratada obrigada a aceitar dos novos termos e condições como requisito para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Unidade Hospitalar Unidade Hospitalar ou Clínica Especializada _____, indicada pelo credenciado, na qual deverão ser realizados os procedimentos cirúrgicos bem como a internação do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

O Credenciado pagará ao Credenciado o valor total de até: (conforme valores dos procedimentos fixados no Anexo I do Edital)

1 – Os serviços serão remunerados por procedimento realizado, de acordo com os valores especificados no Anexo I do edital.

2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato/ termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, caso haja alteração de preço de procedimentos da tabela SIGTAP/MS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.1. Caberá única e exclusivamente ao credenciado efetuar o pedido de reequilíbrio de forma escrita e justificada, inclusive devendo serem juntados memoriais no objetivo de configurar-se a situação exposta e, após a entrega do mesmo ao município será a *posteriori* remetido o pedido a Secretaria Municipal de Saúde para análise, debate e aprovação da concessão do reajuste solicitado e após ao jurídico para análise e parecer.

3 – Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização da cirurgia, compreendendo ser o serviço prestado de forma completa (matérias e serviços)

4 – O pagamento deverá ser realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação do serviço prestado pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal que deverá conter em seu corpo o nº do processo; nº da nota de empenho, nº do credenciamento e nº do contrato firmado entre o município e a credenciada, devendo ainda estar acompanhado de relatório do serviço realizado indicando-se neste minimamente os seguintes quesitos:

4.1. Nome, CPF e endereço do paciente atendido;

4.2. Procedimento realizado; data e local da realização;

4.3. Deverá ser o presente relatório elaborado em papel timbrado da empresa, devidamente identificada e conter ainda o que adiante se descreve:

4.3.1. Estar devidamente datado e identificado em seu corpo com número do processo; número da nota de empenho, número do credenciamento e número do contrato firmado entre o Município e a Credenciada;

4.3.2. Conter as seguintes assinaturas:

4.3.2.1 Do responsável legal da empresa; e, aceite do Município

através da aposição de assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5 – Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiro para o cumprimento do objeto licitado são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2017, e disponíveis para o Fundo Municipal da Saúde, podendo ser ordinários ou vinculados.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Rondônia e/ou da União (FNS) - programação: 14.01.10.301.0044.0.001 cumprimento de sentenças judiciais - rubrica 33.90.91., no valor R\$ 1.602,18.

Parágrafo único: Cabe ao Setor de Orçamentário e o de Contabilidade juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde definirem e realizarem o correto empenhamento, processamento e liquidação das despesas decorrentes do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Ao credenciado competirá:

a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena;

c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena sobre o serviço prestado de maneira correta e no prazo estabelecido neste Edital;

d) Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico;

e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

g) Apresentar documento fiscal e relatório do serviço prestado no prazo conforme estipulado no item 08 e subitens deste Edital;

h) Manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo apresentar toda a documentação se, solicitado pela Administração Pública Municipal;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

j) Executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente contrato/termo de credenciamento;

k) Responder por eventuais danos decorrentes de sua culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causado ao Contratante;

l) Responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;

m) Cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

2 – Ao Município através do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função do serviço prestado de acordo com os valores fixados neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa da fatura e ralação de serviço apresentado;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação do serviço, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Efetuar o encaminhamento do paciente para realização da cirurgia;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste nas formas da Lei.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, caberá defesa no prazo de 05 (cinco), como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo

avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Fazem parte do presente contrato/termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente contrato/termo de credenciamento tem como fundamentação legal o Edital de Credenciamento FMS nº 01/2017.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato/termo de credenciamento vigorará pelo prazo dexxxx..... meses, a contar da data de 10 de abril de 2017 até 17 de abril de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do edital e casos previstos na Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O município de Vilhena - RO, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Contrato/Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Os casos omissos no presente Contrato/Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Vilhena - RO, fica eleito o foro da Comarca de Vilhena - RO para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes. Vilhena - RO, de..... de 2017.

CONTRATANTE: Município de Vilhena - RO
Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Empresa.... Administrador _____

Testemunhas: 1. _____

2. _____

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 061/2017/D.A.F/IPMV

EMENTA: NOMEIA TÁRCIO ALMEIDA SANTOS MACHADO, COMO PERITO DO IPMV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o médico TÁRCIO ALMEIDA SANTOS MACHADO, CRM-RO 2516, portador do RG nº. 24.715.838-0 SSP/SP, para ser perito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, conforme processo licitatório nº 10/2017, pregão eletrônico nº 001/2017 e contrato nº 001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de março de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV



Nº 2213

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3o, artigo 31 da Constituição Federal, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a prestação de contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena-RO, e ficará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Câmara de Vereadores, 29 de março de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

MOÇÃO DE APLAUSO Nº001/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia o Médico Nilton Yoshishigue Migiyama, pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Vilhena-RO na área de Urologia.

Vilhena (RO), 6 de março de 2017

Leninha do Povo
VEREADORA AUTORA

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária do dia 10 de março de 2017.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 002/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia os senhores Adalio Adalmi Felipe Barroso, Alfredo Juan Del Toro Campos, Humberto Portuondo Guillot, Lidier Manzano Hernandez, Luis Enrique Arteaga Perez, Marlen Estela Garcia Gonzalez, Marta Eugenia Vazquez Ortiz, Marta Martinez Rodriguez, Maylin Sanchez Diaz, Meibis Poll Cabrera, Milagros Eutímia Vazquez Rosabal, Noivi Rodriguez Batista, Odalys Estrada Ruiz, Pedro Luis Estrada Chacon, Sorgalim Benavides Garcia, Ulises Estrada Chacon e Yaimara Garcia Diaz, Médicos Cubanos, pelos relevantes serviços prestados à população vilhenense.

Vilhena (RO), 13 de março de 2017

Leninha do Povo
VEREADORA AUTORA

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2017.

MOÇÃO Nº 003/2017

Os Vereadores subscritores desta, na forma regimental, vêm apresentar Moção de Repúdio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016, que altera os artigos 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal.

O repúdio se dá em virtude dos seguintes motivos:

1- A idade mínima de aposentadoria passará para 65 anos de idade para homens e mulheres;

2- O prazo mínimo de contribuição para a Previdência Social será elevado de 15 anos para 25 anos;

3- O tempo de contribuição para aposentadoria integral, que corresponde a 100% do benefício de direito de cada trabalhador será de 49 anos;

4- Com a nova regra, o tempo para ter direito à aposentadoria integral aumentará em quase 20 anos;

5- Para se aposentar integralmente na idade mínima de 65 anos, o trabalhador terá que ter começado a trabalhar, formalmente, aos 16 anos;

6- Aqueles que, devido às altas taxas de desemprego, ficaram longos períodos sem trabalho formal, só poderão receber a aposentadoria integral se trabalharem até os 80 anos de idade ou mais;

7- A proposta prevê um mecanismo automático de ajuste da idade mínima. Esse gatilho depende da evolução demográfica. Assim, a cada vez que os dados do IBGE mostrarem aumento de um ano na expectativa de sobrevida do brasileiro a partir dos 65 anos, a idade mínima de aposentadoria subirá um ano;

8- A regra também valerá para o trabalhador rural, que normalmente tem jornadas mais extenuantes e pesadas que o trabalhador urbano;

9- A nova regra, ao igualar o tempo de aposentadoria para homens e mulheres, desconsidera a realidade das trabalhadoras brasileiras, que geralmente assumem as tarefas de casa logo cedo, ainda na adolescência, e acumulam duplas ou triplas jornadas de trabalho;

10- As pensões por morte, o valor pago à viúva ou ao viúvo passará a ser de 50% do valor do benefício recebido pelo contribuinte que morreu, com um adicional de 10% para cada dependente do casal. E não serão mais vinculadas ao salário mínimo.

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2017.

Vereador Adilson

Célio Batista

França Silva

Leninha do Povo

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Ronildo Macedo

Samir Ali

Suchi

Vera da Farmácia

PORTARIA NO 126/2017

DESIGNA VEREADORES E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 006, de 06 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar os Vereadores SAMIR MAHMOUD ALI e CÉLIO BATISTA, para se deslocarem a Porto Velho-Rondônia no período de 28 de março a 01 de abril de 2017, para participarem de reuniões com os Deputados Estaduais Presidente Maurão de Carvalho, Luizinho Goebel e Laerte Gomes, Detran-Departamento Estadual de Trânsito e na Secretaria Estadual de Agricultura para apresentação de Projetos e solicitação de Emendas e conceder 04 (quatro) diárias para cada um, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a Resolução no 006, de 6 de março de 2014, alterada pela Resolução no 009, de 20 de maio de 2015.

Art. 2o Conceder Adiantamento de Numerário, conforme Resolução nº 001, de 14 de maio de 1997, ao Vereador SAMIR MAHMOUD ALI no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com combustível, de acordo com o Processo no 010/2017.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de março de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017/CVMV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 068/2017, CVMV, OBJETO Contratação de empresa para futuras aquisições não se comprometendo a usar-se do valor total, pois este contrato trata-se de REGISTRO DE PREÇO: combustível (gasolina comum e óleo S-10), Fornecimento de aditivos para radiadores, Fornecimento de Óleo lubrificante para motor (sintético e semissintético), Fluido de freio – 200ml, Óleo 2T – 200ml, Óleo Hidráulico, Filtro de Combustível, Filtro de Ar – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Ar – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/PARATI 1.6 – ano 2006, para atender a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pela Portaria de nº 021/2017, de acordo com o julgamento e adjudicação proferidos pela pregoeira. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº10. 520/02 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, o qual atendeu à risca as exigências, considerando ainda o Parecer Jurídico exarado nos autos. HOMOLOGO, conforme segue: ADJUDICADO O VALOR TOTAL DE R\$ 94.346,57 (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em favor das seguintes empresas: AUTO POSTO OURO VERDE LTDA, o valor de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). AUTO POSTO PLANALTO LTDA, o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). ELVIS DIAS DE SOUZA-ME, o valor de R\$ 1.696,57 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Vilhena/RO, 10 de abril de 2017.

Assina:
Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Vereador/Presidente
CVMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**